



## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 7.111, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Proj. de Lei nº 32/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 257.838,35 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |              |                                                        |                   |
|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| 02                    |              | PODER EXECUTIVO                                        |                   |
| 02 09                 |              | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                |                   |
| 02 09 01              |              | FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO               |                   |
| 08.244.0003.1708.0000 |              | COVID-19 - RECURSOS VINCULADOS                         |                   |
| 1599                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 252.727,91        |
|                       |              | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS |                   |
|                       |              | APLICAÇÃO 312 006 COVID - ACOLHIMENTO                  |                   |
| 1600                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 5.000,00          |
|                       |              | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS |                   |
|                       |              | APLICAÇÃO 312 006 COVID - ACOLHIMENTO                  |                   |
| 1601                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 53,42             |
|                       |              | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS |                   |
|                       |              | APLICAÇÃO 312 007 COVID - EPI                          |                   |
| 1602                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 57,02             |
|                       |              | FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS |                   |
|                       |              | APLICAÇÃO 312 008 COVID - ALIMENTOS                    |                   |
| <b>Total.....R\$</b>  |              |                                                        | <b>257.838,35</b> |

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Contas Correntes 55582-7, 55583-5 e 55584-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de junho de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP